



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3221 DE 3 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autógrafo nº. 58/09, Projeto de Lei n.º 81/09, Mensagem 29/09.)

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ubatuba e SEBRAE/SP.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ubatuba e com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP, objetivando a implantação e manutenção de um Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município.

Parágrafo Único. O convênio de que trata o “caput” deste artigo, será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente Lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ubatuba, repassará mensalmente à Associação Comercial e Industrial de Ubatuba, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando custear as despesas de manutenção do Posto de atendimento ao Empreendedor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2817 de 8 de junho de 2006.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 3 de setembro de 2009.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PAE

TERMO DE COMPROMISSO N° _____/_____ que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP** e a
 (Entidade1) _____
 (Entidade2) _____

(Entidade3) _____, visando à instalação do
 "Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor", na Região de _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, portador da Cédula de Identidade R.G. , inscrito no CPF/MF sob nº, e por seus Diretores , portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF/MF sob n.º respectivamente e , portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF/MF sob n.º , e de outro lado a **(Entidade1)**

_____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a

(Entidade2) _____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a **(Entidade3)**

_____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu (cargo) _____, (nome do representante legal) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si certo e ajustado o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:



- d) Definir a infra-estrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos humanos necessários;
- e) Repasse de informações técnicas aos recursos humanos;
- f) Definição do modelo de atendimento e funcionamento do Posto SEBRAE-SP;
- g) Análise das necessidades locais e disponibilização de informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;
- h) Apoio e acompanhamento das intervenções locais;
- i) Definição da política de disseminação das ações institucionais;
- j) Definição da identidade visual e institucional do Posto;
- k) Atuar como facilitador da Rede de Conhecimento.
- l) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das suas obrigações constantes da "ATA DE REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;

2.2. Da ENTIDADE 1, ENTIDADE 2 E ENTIDADE 3:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- b) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das suas obrigações constantes da "ATA DE REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- c) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP;
- d) Encaminhar, ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- e) Disponibilizar a infra-estrutura e manutenção correspondente;
- f) Disponibilizar Recursos Humanos para realizar atendimento no PAE; (candidatos encaminhados devem estar vinculados a Entidade responsável, por meio de Regime Estatutário ou CLT);
- g) Fornecer Suporte Logístico para ações locais;
- h) Identificação das necessidades locais;
- i) Proposição de intervenções locais;
- j) Inserção e manutenção da informação nos Sistemas Corporativos da SEBRAE-SP, conforme padrões definidos;
- k) Divulgação dos serviços locais;
- l) Garantia da identidade visual e institucional definida para o Posto.

2.3. De todos os Parceiros

- a) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado (exceto o que for de responsabilidade técnica do SEBRAE), que se trata de realização conjunta, submetendo sempre à aprovação prévia de todos os Parceiros, os textos e layouts elaborados em cada ação;



6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Pelo presente termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos econômicos provenientes de sua respectiva organização, conforme estabelecido na "ATA DE REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DO COMPROMETIMENTO ENTRE ENTIDADES PARCEIRAS".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
- 7.2. Qualquer uma das partes envolvidas poderá denunciar o presente Termo, por meio de mera comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, que amigavelmente as partes não puderem resolver o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em "99" (XXX) vias, na presença das testemunhas abaixo dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

Diretor
SEBRAE-SP

Diretor
SEBRAE-SP
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG. nº

Nome do representante legal
Cargo

ENTIDADE 1

Nome do representante legal
Cargo

ENTIDADE 2

Nome do representante legal
Cargo

ENTIDADE 3

Nome:
RG. nº